



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## DECRETO Nº 025/2015 30/03/2015

**Súmula: Fixa alíquota de contribuição para o FUNPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 3.º da Lei Municipal 044/2014 de 29/10/2014, resolve:

### DECRETAR:

Art. 1º - Atendendo o disposto no Artigo 3.º da Lei Municipal 044/2014 de 29/10/2014, para suprir o Custo Normal e Custo Especial do FUNPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente	Ente
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Taxa de Administração	Custo Especial
2015	11,00%	11,00%	12,00%	2,00%	11,37%
2016	11,00%	11,00%	12,00%	2,00%	13,00%
2017	11,00%	11,00%	12,00%	2,00%	17,00%
2018	11,00%	11,00%	12,00%	2,00%	21,00%
2019	11,00%	11,00%	12,00%	2,00%	25,00%
2020	11,00%	11,00%	12,00%	2,00%	29,00%
2021	11,00%	11,00%	12,00%	2,00%	33,00%
2022	11,00%	11,00%	12,00%	2,00%	37,00%
2023 A 2040	11,00%	11,00%	12,00%	2,00%	45,92%

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.¶

§ Segundo. A incidência do Custo Normal, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.¶

§ Terceiro. A incidência da Taxa de Administração, contribuição do Ente, sobre a Folha Salarial Total dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas, inclusive sobre o 13º Salário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2015.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 30 de Março de 2015.

**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeito Municipal